



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005002/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, por intermédio de sua Pregoeira, localizada Trav. César Pinheiro, 375, Centro, CNPJ: 05.149.091/0001-45, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/06/2021 Horário: 08h51

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de moveis e equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1 O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4. 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 3º da IN/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018

5. 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6. a) Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

7. b) Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

8. c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

9. d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10. e) Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

11. f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 12. g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 13. h) Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.
14. **DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
 - 4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 4.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - c) Marca;
 - d) Fabricante;
 - f) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
 - 4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.21 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5.22 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.26 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

5.27 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.28 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.29 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

6.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

6.6 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Caso necessário, a Pregoeira solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

6.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

6.16 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

6.17 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

6.18 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

6.19 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: pregoeiracapanema@gmail.com, as seguintes documentações:

6.20 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

a) Razão Social da empresa;

b) CNPJ (número);

c) Número do telefax;

d) Endereço comercial;

e) Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

f) Descrição do produto/serviço;

g) Preço unitário e total;

h) Quantidade e especificação da embalagem

i) Prazo de validade da proposta;

j) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

l) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

m) Declaração de que concorda com os termos do edital.

n) Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

o) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

p) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

q) Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico- Financeira.

7.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada;

7.7.5 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, autenticado pelo CRC.

7.9.3 A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

AT – Ativo total

7.9.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.5 Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

7.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1 Deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica reconhecido em cartório fornecido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza.

7.10.2 No caso de assinatura sem reconhecimento de assinatura por cartório extrajudicial, o documento deve vir acompanhado de cópia de identidade do subscritor para conferência.

7.11 DEMAIS INFORMAÇÕES:

7.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência de seu direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco), dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

13.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

14.3 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;
- g) Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capanema/PA, 11 de junho de 2021.

Laise Martins Leal
Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1005002/2021 – PMC – SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETIVO:

O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade de registro de preço que visa Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de moveis e equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias. Conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo - A deste documento, na Modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2- JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente a prefeitura, suas secretárias e Setores vinculados. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que freqüentam as repartições publicas. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração o desgaste natural dos mobiliários

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Fornece os produtos em conformidade com o Termo de referência

4.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo setor ou secretaria requisitante.

4.3 Os materiais acima especificados poderão ser devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

4.5 Validade do produto de pelo menos 12 meses no ato da entrega: isto faz com que sejam admitidos apenas produtos com dados de estabilidade completos, pois apenas nestes casos a Anvisa concedeu mais de 12 meses. Veja que para entregar com 12 meses o produto tem que ter pelo menos 13 meses, especialmente produtos importados.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QUANT. MIN	QUANT. MÁX
1	APARELHO DE TELEVISÃO LED, 32 POLEGADAS, HDTV DTV: COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADOS, MENU EM PORTUGUÊS, AJUSTE EM ÁUDIO E VÍDEO, ALTO FLANTES INTEGRADOS, REDUTO DIGITAL DE RUÍDOS, DUAS CONEXÕES HDMI E CONTROLE REMOTO. ÂNGULO DE VISÃO 178° . RESOLUÇÃO: 1920 X 1.080 ENTRADAS: 2 VÍDEOS COMPOSTOS, 02 S- VÍDEOS COMPOSTOS, 02 S- VÍDEOS, 01 VIDEO, E 01 FONE DE OUVIDO SISTEMA DE COR: PAL-M, PAL-N E NTSC. COR: PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP) 99X60X09 CM. VOLTAGEM: 220 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, ACOMPANHA 01 CONTROLE REMOTO COM 02 PILHAS AAA, 01 CABOVGA DE FORÇA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	UN D	101	120
2	ARMÁRIO VITRINI: NA COR BRANCA, COM 2 PORTAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA, COM 3 PRATELEIRAS, PORTAS E LATERAIS DE VIDRO DE CRISTAL INCOLOR DE 3MM, TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 0,50 X0,40 X 1,50 M.	UN D	58	70
3	ARMÁRIO VITRINI: NA COR BRANCA, COM 1 PORTAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA, COM 3 PRATELEIRAS, PORTAS E LATERAIS DE VIDRO DE CRISTAL INCOLOR DE 3MM, TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 0,50 X0,40 X 1,50 M.	UN D	54	65
4	ARMÁRIO SUSPENSO: EM MDF DE 15MM, REVESTIMENTO MALAMÍNICO, 01 PRATELEIRA INTERNA DE FORA A FORA E 04 PORTAS COM PUXADORES MEDINDO 1,80 X 1,40, 0,50M	UN D	60	72
5	ARMÁRIO DE AÇO: AZUL/CINZA/ 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS: AÇO PA-90, COM CHAPA DE 26 (ESPESSURA VARIÁVEL DE 0,40 A 0,46 MM) MEDIDA: 1980 ALTURA X 900 LARGURA X 400 PROFUNDIDADE. TENDO 4 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA E 3 REMOVÍVEIS, PODENDO MOVE-LA DE 5 EM 5 CM NOS GRAMOS. POSSUIR UM SISTEMA DE FECHAMENTO NAS EXTREMIDADES DA PORTA POR MEIO DE VAZÃO CONECTADA A FECHADURA. PORTAS PIVOTANTES POR MEIO DE DOBRADIÇAS ESTAMPADAS E UNIDAS POR MEIO DE PINO ZINCADO.	UN D	131	160
6	ARMÁRIO ALTO COM ESTANTE: ARMÁRIO MISTO 1 PRATELEIRA 2 PORTAS DE ABRIR 25MM COM BORDAS EM PVC DE 2MM DE ESPESSURA, POSSUI DUAS PORTAS DE AÇO NA CHAPA #26 DO TIPO "BATER", UMA PRATELEIRA FIXA COM A CAPACIDADE DE 15KG CADA UMA. POSSUI PÉS 01, ACABAMENTO DOS PÉS POLIPROPILENO, ALTURA DOS PÉS 3 CM, COR INTERNA AZUL, ESCALA DE BRILHO DA PORTA SEMI-FOSCO, MATERIAL DA PORTA AÇO, MATERIAL DA PRATELEIRA MDP , MATERIAL DO PUXADOR DA PORTA PLÁSTICO , ALTURA 160,8 CM , LARGURA 80 CM, TIPO DE PORTA BATER , PESO 43,10 KG , POSSUI PORTAS 02 , POSSUI PRATELEIRAS 03, PROFUNDIDADE 47,4 CM, SUPORTA ATÉ (KG) 45 KG , POSSUI GAVETAS NÃO.	UN D	90	108

7	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS : DIMENSÕES A=750MM X L=800MM XP=500MM. O ARMÁRIO DEVE SER COMPOSTO POR : PORTAS , LATERAIS , FUNDO , BASE , PRATELEIRA E TRAVESSAS EM MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MALAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 18MM , NA COR AZUL.	UN D	80	96
8	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS: DIMENSÕES A=750MM X L=1600 MM X 500MM. O ARMÁRIO DEVE SER COMPOSTO POR: PORTAS, LATERAIS, FUNDO, BASE, PRATELEIRA E TRAVESSAS EM MDF REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MALMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO DE 18MM, NA COR AZUL.	UN D	67	80
9	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO , ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS EM AÇO COM TRILHO TELESCÓPICO. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS. PUXADORES METÁLICOS. MEDIAS 140 X 50 X 48CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) - FUNDO 3 MM.	UN D	94	112
10	BALCÃO DE AÇO: C/4 GAVETAS P/ COZINHAS: L: 160 CM (LARGURA) P: 47 CM (COMPRIMENTO/ PROFUNDIDADE) A: 83 CM (ALTURA) PRATELEIRA. O BALCÃO DE AÇO DEVE TER EM SUA COMPOSIÇÃO 1 (UMA) PRATELEIRA, 4 (QUATRO) GAVETAS E 2 (DUAS) PORTAS DE ABRIR. DIFERENCIAIS DA GAVETA: AS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS SÃO FEITAS DE AÇO. DOBRADIÇA METÁLICA. PORTAS FIRMES, SEGURAS, MAIS FÁCEIS DE ABRIR, QUE NÃO CAEM E NÃO PERDEM A REGULAGEM COM O TEMPO. SÃO PRESAS DIRETAMENTE AO PRODUTO, PARA OFERECER MUITO MAIS RESISTÊNCIA E ROBUSTEZ. FAZENDO COM QUE A PORTA SE ABRA DE FORMA SILENCIOSA E SEM PRECISAR FAZER ESFORÇO. CASO ESCAPE DA MÃO, A PORTA, AO SE FECHAR, NÃO FAZ BARULHO ALTO, POIS A DOBRADIÇA FECHA UNIFORMEMENTE SEM DEIXAR BRECHAS. PÉS EM ABS/PVC CROMADO.	UN D	67	80
11	CANETA LASER: ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE ONDA = 650NM, OUTPUT 1MW. PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXA FUNÇÃO RECEPTORA USB É PLUG AND PLAY. SEM NECESSIDADE DE DRIVER LASER DISTÂNCIA: MAIS DE 200M. DISTÂNCIA DO CONTROLE: MAIS DE 15 m. ESTOJO ESTOFADO INCLUÍDO PARA O LASER REMOTO SEM FIO E RECEPTOR USB. REMOTO ALIMENTADO POR 1 X PILHA "AAA" (INCLUSO) SUPORTA MS WORD, MS EXCEL, MS POWERPOINT, ACDSEE, WEBSITE, ETC SISTEMA DE APOIO: VISTA/XP/2000/ME/98 WINDOWS PILHA NÃO INCLUSA. ITENS INCLUSOS: 1 CANETA LASER CONTROLE REMOTO /1 RECEPTOR USB DE RÁDIO FREQUÊNCIA /1 CASE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO /1 PILHA AAA / 1 MANUAL	UN D	69	85
12	BALDE A PEDAL/ LIXEIRA: DEPOLIPROPILENO 100 LITROS: CONFECCIONADAS EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. POSSUEM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO 100% POLIPROPILENO; DIMENSÕES DO PRODUTO - CM (AXLXP) 82X50X41; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM DO PRODUTO (ML OU KG) 3,8 DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) - AXLXP 82X50X41; PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 3,7 COMPOSIÇÃO/MATERIAL 100% POLIPROPILENO. COR	UN D	115	138

	AZUL.			
13	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO COLUNA - 20 LITROS - GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA DE AÇO INOX PARA ACOMODAR GALÕES DE 20 LITROS; - COR BRANCO - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 31,6 X 98 X 33,5 CM. - VOLTAGEM: 110/127 V - RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL. - 2 (DUAS) TORNEIRAS.	UN D	137	165
14	BEBEDOURO INOX C/ 4 TORNEIRAS: CAPACIDADE DE 200 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDER ATÉ 400 PESSOAS/HORA. 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. TER REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÊRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304.GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR.	UN D	91	110
15	CADEIRA COM BRAÇO - ESTOFADA COM REGULAGEM DE ALTURA MECÂNICA, COM RODÍZIOS, COM BRAÇOS FIXO; BASE GIRATÓRIA CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA, COR - AZUL. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA.	UN D	354	425
16	CADEIRA EM MADEIRA: CADEIRA PARA COZINHA DE MADEIRA MACIÇA - VERNIZADA -MEDINDO 42X46X91 CM: ESPECIFICAÇÕES: REVESTIMENTO: RUSTICA EM VERNIZ: MATERIAL / COMPOSIÇÃO: CADEIRA EM MADEIRA MACIÇA, PROVINDAS DE REAPROVEITAMENTO (ITAUBA, ANGELIM, IPÊ, ROXINHO, GARAPA, CAXETA, ENTRE OUTRAS). ASSENTO LARGURA X PROFUNDIDADE: 43 X 40 c. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 c. PESO CADEIRA APROX.: 7 KG.	UN D	100	120
17	CADEIRA PLÁSTICA COM APOIO DE BRAÇO: TAMANHO ADULTO, MODELO TIPO POLTRONA, MATERIAL EM PROLIPILENO, SUPORTA ATÉ 120KG, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14113, ESTRUTURA DA BASE ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA.	UN D	825	990
18	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO: TAMANHO ADULTO, MODELO TIPO POLTRONA, MATERIAL EM POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 120KG, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 14113, ESTRUTURA DA BASE ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA	UN D	886	1063
19	CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESTRUTURADOS EM AÇO TREFILADO, REVESTIMENTO EM KORINO AZUL EM PVC EXPANDIDO COM FORRO EM MALHA MISTA COM ALGODÃO E POLIESTER COM 0,8MM DE ESPESURA ESPAUDAR MÉDIO, BASE COM 05 SAPATAS EM AÇO TREFILADO, REVESTIDA EM DUPLOS, MECANISMO DE REGULAGEM PNEUMÁTICO ALAVANCA DE MOVIMENTOS INDIVISUALIZADOS, MOLDADA ANATOMICAMENTE.	UN D	100	120

20	CADEIRA TIPO LONGARINA: LONGARINA SECRETARIA TRÊS LUGARES SEM BRAÇO BASE FIXA PRETA - AZUL. COM 03 LUGARES COM ASSENTOS E ENCOSTO SEPARADOS, POLIPROPILENO, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO PINTADA, COM DESLIZADORES EM NYLON REGULAVEIS E ACABAMENTO DAS PONTAS EM PVC, NA COR AZUL. LARGURA: 145 CM X ALTURA: 84 CM X PROFUNDIDADE: 41 CM	UN D	137	165
21	CADEIRA TIPO LONGARINA DIRETOR COM 5 LUGARES, A ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIMENTO EM TECIDOS OU COURINO, ESTRUTURA OBLONGO PARA SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM AÇO, BRAÇOS FIXOS COM APOIO EM PU, SAPATAS DE APOIO NOS PÉS	UN D	130	156
22	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA: SEM BRAÇOS, ACENTOS COM ENCOSTO MÉDIO, CONCHA ÚNICA DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA	UN D	239	286
23	CADEIRAS C/ ALMOFADAS P/ AUDITÓRIO: CADEIRA PARA AUDITÓRIO EMPILHÁVEL BASE PRETA EM AZUL, CADEIRA PERSONALIZÁVEL PARA AUDITÓRIO; BASE COM 4 PÉS FIXOS; CADEIRA EMPILHÁVEL; ESTOFADA EM ESPUMA LAMINADA OU INJETADA; IDEAL PARA AUDITÓRIOS, SALA DE TREINAMENTOS, IGREJAS, CONVENÇÕES E GRANDES ESPAÇOS; PINTURA EPOX.	UN D	157	188
24	CADEIRAS ESCOLARES POLIPROPILENO: CADEIRA ESCOLAR, FABRICADA EM TUBO OBLONGO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO-ME A POLIPROPILENO, ANATÔMICO, PRANCHETA TAMANHO PADRÃO NA COR PRETA, ACOMPANHA PORTA LIVRO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA: PRETA, ASSENTO E ENCOSTO: AZUL. PRANCHETA: PRETA.	UN D	11	15
25	CAFETEIRA ELÉTRICA BIFASE PARA CAFÉ 24 XÍCARAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÂMPADA PILOTO; INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA; CAPACIDADE MÍNIMA 24 XÍCARAS DE CAFÉ; SISTEMA CORTA PINGOS; JARRA COM NÍVEL REFRAATÁRIO PODENDO SER RETIRADA PARA SERVIR À MESA; FILTRO PERMANENTE; INTERRUPTOR (LIGA/DESLIGA); PLACA AQUECEDORA (BASE) COM TERMOSTATO; POTÊNCIA MÍNIMA 950 W; TENSÃO BIFÁSICA 110/220 v. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. POSSUIR SELO DO INMETRO (PORTARIA INMETRO Nº 398 DE 31/07/2012).	UN D	26	32
26	CAIXA ATIVA CPA 15600 COM BOA QUALIDADE SONORA E CONECTIVIDADE, ENTRADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA, USB, BLUETOOTH, RÁDIO FM, DUAS ENTRADAS DE MICROFONE XLR OU P10 E UMA ENTRADA RCA. CAIXA DE 600W DE POTÊNCIA E ALTO-FALANTE DE 15 POL. RESPOSTA REDE DE 50 A 20 KHZ, COM TENSÃO DE REDE DE 127/220V, POTÊNCIA RMS DE 4R 300W 8R 180W, COM DRIVE DE TITANIUM 1.35 POL EQUALIZAÇÃO EM VOLUME, GRAVE, AGUDO E ARQUIVOS COMPATIVÉIS AO MP3, WMA.	UN D	21	25

27	CAIXA AMPLIFICADA 200 W RMS , CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO USB/SD/FM E BLUETOOTH, ACOMPANHA 1 MICROFONE COM FIO, COM BATERIA INTERNA. CAIXA AMPLIFICADORA BLUETOOTH + KARAOKÊ / CONTROLE REMOTO / MICROFONE EM DOBRO /COM ENTRADA PARA DOIS MICROFONES, BLUETOOTH. ENTRADA PARA CARTÃO SD, USB E AUXILIAR: REPRODUZIR MÚSICAS DIRETAMENTE DO PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, CELULAR OU TABLET. RÁDIO FM; SINCRONIZAR ESTAÇÃO. MICROFONE: COM ENTRADA PARA DOIS MICROFONES COM FIO. WOOFER DE 8” DRIVER DE ÁUDIO DE 8” E TWEETER ALTA SENSIBILIDADE E DESEMPENHO. BATERIA RECARREGÁVEL. BATERIA DE LÍCIO RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE ATÉ 4 HORAS DIRETO. PORTÁTIL. ALÇA E RODINHAS RESISTENTES PARA TRANSPORTE. POTENCIA 150W RMS [FREQUENCIA DE RESPOSTA 20HZ-20KHZ SENSIBILIDADE 85DB. IMPEDANCIA 3F¶; BATERIA 1.800 MAH TEMPO TOCANDO 3-4 HORAS TEMPO CARREGANDO 2-3 HORAS BIVOLT 110 -220V : DEVE CONTER NA EMBALAGEM : 1 CAIXA AMPLIFICADORA ,1 MICROFONE COM FIO ; 1 MANUAL DO USUARIO .	UN D	33	40
28	CAMA BOX SOLTEIRO: COM COLCHÃO CONJUGADO, EM ESPUMA, ARMAÇÃO DE MADEIRA DE LEI, COM CHAPAS DE FIBRA, CONTENDO 6 PÉS SENDO QUE 2 DELES COM RODÍZIOS , TECIDO 100% POLIÉSTER , ESPUMA 100% POLIURETANO , SUPORTA ATÉ 80KG , DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 36X88X1,88CM , PESO APROXIMADO DO PRODUTO : 45KG	UN D	141	170
29	CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS: UNIDADE CONDENSADORA DE 9.000 BTUS 220 VOLTS. TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER+CARBONO+NYLON) ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99,9% DA BACTÉRIAS FILTRO DE CARBONO E TIMER DIGITAL 24 HORAS, LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAR: RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR , AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALERTA : FACILITA DIRECIONAR O FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA , CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS , CONSUMO DE ENERGIACLASSE A , COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	UN D	110	132
30	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS: UNIDADE CONDESADORA DE 12.000 BTUS UNIDADE EVAPORADORA DE 12.000 BTUS 220 VOLTS TRIPLA FILTRAGEM (ULTRAFILTER+CARBONO+NYLON) , ULTRA FILTER : RETÉM ATÉ 99,9% DA BACTÉRIAS , FILTRO DE CARBONO E TIMER DIGITAL 24 HORAS , LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO , FUNÇÃO DESUMDIFICAR : RETIRA A UMIDADE EXCESIVA DO AR , AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALERTA ; FACILITA DIRECIONAR O FLUXO DE AR NA DIREÇÃO DESEJADA , CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS , CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A , COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN D	193	230

31	CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS : UNIDADES CONDENSADORA DE 18.000 BTUS E UNIDADE EVAPORADORA DE 18.00 BTUS 220 VOLTS , TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FILTER+CARBONO+NYLON) ULTRA FILTER : RETÉM ATÉ 99,9% DA BACTÉRIAS FILTRO DE CARBONO E TIMER DIGITAL 24 HORAS , LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO , FUNÇÃO DESUMIDIFICAR : RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR , AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DE ALERTA : FACILITA DIRECIONAR O FLUXODE AR NA DIREÇÃO DESEJADA , CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS , CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A , COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN D	86	103
32	CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS : UNIDADE CONDENSADORA DE 24.000 BTUS E UNIDADE EVAPORADORA DE 24.000 BTUS 220 VOLTS TRIPLA FILTRAGEM (ULTRA FLITER + CARBONO+NYLON) , ULTRA FILTER: RETÉM ATÉ 99,9% DA BACTÉRIAS, FILTRO DE CARBONO E TIMER DIGITAL 24 HORAS , LIGA E DESLIGA O APARELHO NO TEMPO PROGRAMADO , FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR : RETIRA A UMIDADE EXCESSIVA DO AR DIREÇÃO DESEJADA , CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS , CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A , COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES .	UN D	21	25
33	COMPRESSOR PARA ENCHER BALÃO: COMPRESSOR DE AR DOMÉSTICO PARA INFLAR BALÕES ID-02 PRETO TIPO DE BALÃO / BEXIGA DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PLÁSTICO ABS, NÚMERO 2 SAÍDAS DE AR, DIÂMETRO 18CM ,COR PRETO , ,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - 22X18X16CM ,PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1,3KG ,DIMENSÕES, COM OPÇÃO DE ESCOLHER 110V OU 220V; POTÊNCIA DO MOTOR: 500WATTS .	UN D	29	35
34	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL COLORIDO: COM BRAÇO CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL COLORIDO COM BRAÇO: 01 (UMA) MESAS PARA CRIANÇAS DE 2 A 8 ANOS MESAS CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4” COM SOLDAGEM ELETRÔNICA. MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO NA COR BRANCA. TAMPO EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO A DEFINIR, COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR DIVERSAS. MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 54 CM; TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 70 CM X 70 CM. CADEIRAS - 04 (QUATRO) CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 2 A 8 ANOS, O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO COR A DEFINIR E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE 3/4” COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR A DEFINIR. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTOATARRACHANTES DE 3/16” X 3/4”, ZINCADOS. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 29 CM. ALTURA TOTAL: 59 CM. ASSENTO DA CADEIRA: 24 CM X 24 CM. ENCOSTO DA CADEIRA: 24 CM X 16 CM.	UN D	9	10

35	COZINHA EM AÇO 3 PEÇAS : PANELEIRO 4 PORTAS , FECHOS MAGNÉTICOS , PÉS EM POLIPROPILENO , PUXADORES ABS METALIZADOS , ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO , DOBRADIÇAS EM AÇO , DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 16X70X28 ; ARMÁRIO DE PAREDE : 3 PORTAS , FECHOS MAGNÉTICOS , PÉS EM POLIPROPILENO , PUXADORES ABS METALIZADOS , ACABAMENTO EM VENIZ ALTO BRILHO , DOBRADIÇAS EM AÇO, DIMENSÕES DO PRODUTO : (LXAXP) 70X25X28	UN D	44	52,8
36	DVD PLAY: COM SAÍDA HDMI, REPRODUÇÃO PARA DVD/DVD-R/RW/DVD+R/RW/CD/CD R/ RW /VCR /SVCD/ MPD/ JPEG, COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA USB, COM MICROFONE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 4X43X22CM, PESO APROXIMADO: 1,75KG.	UN D	28	34
37	ESCADA EM ALUMÍNIO DOMÉSTICA DOBRÁVEL 2 DEGRAUS: PERFIS ESTRUTURADOS DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG. DIMENSÕES: FECHADO: 363 X 101 X 950 MM, ABERTO: 363 X 491 X 420 MM.	UN D	25	30
38	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS: ESCADA EM ALUMÍNIO DE LIGA ESPECIAL, SUPER-RESISTENTE. DEGRAUS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. TRAVA DE SEGURANÇA EM ALUMÍNIO COM ARTICULAÇÃO LATERAL. SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO TRASEIRA EM X. SUPORTA ATÉ 120 kg. POSSUI 8 DEGRAUS. ALTURA: ABERTA: 222 cm, FECHADA: 241 cm; PATAMAR: 180 CM.	UN D	50	60
39	ESTANTE DE AÇO C/ 5 DIVISÓRIA P/ DOCUMENTOS: ESTANTE DE AÇO 40 cm COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30 KG DISTRIBUIDOS POR PRATELEIRA E 120 KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830 mm X LARGURA 920 mm X PROFUNDIDADE 400 mm PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO.	UN D	156	187
40	ESTANTE DE AÇO, MEDINDO 1,98 DE ALTURA X 0,92 DE LARGURA X 0,27 DE PROFUNDIDADE, NA COR AZUL, COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS, PARA SUPORTAR UMA SOBRECARGA DISTRIBUÍDA DE ATÉ 25 KG PRO PRATELEIRA	UN D	222	266
41	FERRO ELÉTRICO A VAPOR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ ALIMENTAÇÃO: MÍNIMO 1000 W - VOLTAGEM: 110/220 V.	UN D	7	10
42	FOGÃO GÁS DOMÉSTICO , COM 06 (SEIS) QUEIMADORES : SENDO: 04 NORMAIS E 02 FAMILIA , COM MESA EM AÇO INOX ACABAMENTO SEM FRESTA , TAMPA DE VIDRO TEMPERADO , INJETOR DE GÁS ORIZONTAL , FORNO AUTO-LIMPANTE , COM 05 NIVEIS DE REGULAGEM DE TEMPERATURA , PRATELEIRAS REGULAVÉIS , EM 03 NIVEIS COM ISOLAMENTOTÉRMICO , PUXADOR ANATÔMMICO , PORTA COM VISOR FRONTAL EM VIDRO LATERAL EM CHAPA DE AÇO PINTADO EM EPOXI NA COR BRANCA , PELO SISTEMA ELETRSTÁTICO E CURADA EM ESTUFA , COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO , ACOMPANHA BOTIJÃO E ACESSÓRIOS REGULADOR DE PRESSÃO DO GÁS E MANGUEIRA .	UN D	25	30

43	FOGÃO INDUSTRIAL COM QUATRO BOCAS E FORNO: QUEIMADORES FRONTAIS E CHAMAS TRIPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, QUEIMADORES TRASEIROS COM CHAMAS DUPLAS, MESA ESMALTE ANTIDERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, GRADES DE QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS GRADES PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO, ESTRUTURA DE CANTONEIRA DE AÇO, PUXADOR DE FORNO DE PVC	UN D	62	75
44	FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL 2 BOCAS: ALTA PRESSÃO.COM PÉS E GRELHA. Á GÁS - ALTA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 38 CM DE PROFUNDIDADE. 70 CM DE LARGURA. 85 CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. PESO: 8 KG. CONTEÚDO DO PACOTE: 1 FOGÃO SEMI-INDUSTRIAL DE 2 BOCAS EM AÇO CARBONO. 2 GRELHAS PARA PANEIS EM AÇO CARBONO. 2 BANDEJAS PARA LÍQUIDOS EM AÇO CARBONO. - KIT GÁS PARA BOTTIÕES DE 13 KG.	UN D	47	56
45	FREEZER HORIZONTAL BRANCO: ARMAZENAMENTO ENTRE 400 A 420 LITROS, MATERIAL: GABINETE INTERNO E EXTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADA, PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR, TIPO DE DEGELO MANUAL, COM DUAS PORTAS, GRADES TIPO DIVISÓRIAS REMOVÍVEL , COM DOIS PUXADORES , PAINEL DE CONTROLE FRONTAL , COM QUATRO PÉS DE RODÍZIOS , DRENO DE GELO FRONTAL FACILITANDO O DEGELO E A LIMPEZA , BAIXO RUÍDO , UTILIZA GÁS ECOLÓGICO , COM O CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A .	UN D	56	67
46	FREEZER VERTICAL 148 LITROS: NA COR BRANCA, FUNÇÃO DE FREEZER, TIPO DE DEGELO MANUAL, COM UMA PORTA, COM CINCO CESTOS TIPO DESLIZANTES, COM DUAS PRATELEIRAS, NÃO CONTER CFC - NÃO AGRIDE A CAMADA DE AZÔNIO, COM O CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A	UN D	64	76
47	FREEZER VERTICAL 180 Á 250 LITROS: FREEZER VERTICAL COM UMA PORTA, CAPACIDADE DE 180 A 250 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A , OU B , EXPEDIDA PELO INMETRO . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN D	44	52
48	FRIGOBAR COMPACTO COM CAPACIDADE DE 47 LITROS: ECONÔMICO COM A CLASSIFICAÇÃO "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO Á POR COMPRESSOR, QUE RESULTA EM MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E DURABILIDADE. COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL EM 5 OPÇÕES DIFERENTES, COM PORTA É REVERSÍVEL, OS PÉS FRONTAIS AJUSTÁVEIS	UN D	24	30

49	GAVETEIRO COM RODÍZIOS : EM MDF , REVESTIMENTO EM LAMINADO MALAMÍNICO COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA , CANTOS ARREDONDADOS ; PUXADORES EM ALUMINIO MODELO "ALÇA"DE APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO ,TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 30MM NO MÍNIMO , MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO TAMPO : 80CM , LARGURA 51CM , PROFUNDIDADE: 51 CM COMPOSTO POR : 1 GAVETA DE 6 CM E 5 GAVETAS DE 12CM DE ALTURA , CORREDIÇAS DE AÇO , COM 45 CM DE COMPRIMENTO COM PINTURA EPÓXI , RODÍZIOS REFORÇADOS , COM STOP E DESLIZE SUAVE , APLICADA COM UM PEQUENO DESNIVEL , COR CINZA 02 PUXADORES LATERAIS MODELO "ALÇA" DE APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO EM ALUMINIO , 04 RODÍZIOS RESISTENTES EM NYLON RÍGIDO ;	UN D	32	40
50	GPS : PORTÁTIL, MODELO MONTANA 650 COM GPS, VISOR DE 4 POL SENSÍVEL AO TOQUE, DE ORIENTAÇÃO DUPLA, QUE PODE SER OPERADO COM LUVAS, CÂMERA DE FOCO AUTOMÁTICO DE 5 MP, BÚSSOLA DE 3 EIXOS E ALTÍMETRO BAROMÉTRICO, COMPATÍVEL COM BIRDSEYE SATELLITE IMAGERY, MAPAS PERSONALIZADOS DA GARMIN E NAVEGAÇÃO POR IMAGENS, USA PACOTE DE BATERIA DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEIS OU PILHAS AA, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 14,00 CENTIMETROS, LARGURA 4,00 CENTIMETROS, PROFUNDIDADE 7,00 CENTIMETROS, PESO 289,00 GRAMAS GARMIN MONTANA 650A .	UN D	15	18
51	KIT ANTENA PARABÓLICA: MONOPONTO COM RECEPTOR DIGITAL, SINAL DIGITAL E ANALÓGICO, COM SUPORTE PARA TVS CONVENCIONAIS, DE PLASMA, LCD E TELA PLANA COM CONEXÃO RF, SOM ESTÉREO, CONTROLE REMOTO UNIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXP): 99X57X12, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,10 KG	UN D	10	12
52	LIQUIDIFICADOR: 3L 12 VELOCIDADE; + PULSAR /AUTOLIMPEZA, COM A FUNÇÃO QUE TRITURA GELO, COM FILTRO PARA SEPARAR O SUCO DA SEMENTE E DO BAGAÇO, TAMPA COM SOBRETAMPA, E CONJUNTO DE FACAS INTEGRADAS COM O COPO, COPO ACRILICO SUPERRESISTENTE, POTENCIA MÍNIMA DE 1000W , 220V, COMSUMO APROXIMADO DE ENERGIA ;10 KWH.	UN D	43	50
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 8 LITROS, (220 VOLTS).; -CAPACIDADE PARA 8 LITROS; -COPO EM AÇO INOXIDÁVEL; -BASE EM ALUMÍNIO;; - MOTOR DE ½ HP E 3500 RPM;; -GABINETE EM AÇO INOX ESCOVADO E COMPONENTES FLANGE DO COPO, ARO DA BASE E FLANGE SUPORTE DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA NA COR PRETA;; -CHAVE LIGA/DESLIGA MAIS FUNÇÃO PULSAR; ALIMENTAÇÃO 110/220 V; - MEDINDO: 75X26X21CM (AXLXP).	UN D	16	20
54	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: 12 KGS, 12 PROGRAMAS, 740 RPM, DE CENTRIFUGAÇÃO, CONSUMO DE ÁGUA: 13,3 (LITROS/CICLOS/KILO) 110V, EFICIÊNCIA: A, CONSUMO DE ENERGIA: 0,46 KWH/CICLO, EFICIÊNCIA DE LAVAGEM: 0,88, EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO: A, TURBO CAPACIDADE 15 QUILOS, FILTRO PEGA FIAPOS NO AGITADOR, 5 NIVEIS DE	UN D	15	18

	ÁGUA, GABINETE DE AÇO GALVANIZADO, CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA, DIMENSÕES (LXAXP) 1015X660X730MM, MULTIDISPENSER,			
55	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, INDUSTRIAL: , MONTADA EM TRIPÉ, AUTOMÁTICA, RUÍDOS LEVES, PARA CENTRIFUGAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. COM CAPACIDADE DE 50KG, SENSOR PARA ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO, SEXTO E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA ELÉTRICO DA REGIÃO É DE 380V COM TRÊS FASES E 220V COM FASES NEUTRAS, SISTEMA DE PROTEÇÃO AO ABRIR A TAMPA. NÍVEIS DE ÁGUA BAIXO, MÉDIO, ALTO E EXTRA ALTO, CENTRIFUGAÇÃO, DISPENSA PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPOSTO DO PROSPECTO COM AMOSTRA PARA ANÁLISE TÉCNICA E MATERIAL QUE FOI CONFECCIONADO O EQUIPAMENTO	UN D	4	10
56	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL: CÂMERA EOS COM SENSOR DE 22,3 MEGAPIXELS (SÓ O CORPO) CÂMERA EOS COM SENSOR DE 22,3 MEGAPIXELS (SÓ O CORPO) CÂMERA EOS. SENSOR DE ENQUADRAMENTO TOTAL DE 22,3 MEGAPIXELS; AF DE 61 PONTOS. DISPARO CONTÍNUO DE 6 FPS. SENSIBILIDADE ISO 100 25;600, EXTENSÍVEL ATÉ ISO 102 400. VÍDEO FULL HD COM CONTROLE MANUAL.SAÍDA HDMI SEM COMPRESSÃO EM FULL HD 8 BITS 4.2.2. PROCESSADOR DIGIC 5+ DE 14 BITS. PROTEÇÃO CONTRA CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS. ECRÃ DE 8,11 CM (3,2´) COM 1 040 000 PONTOS. MODO HDR.	UN D	24	30
57	MESA C/ CADEIRA P/ PROFESSOR (MADEIRA MDF) DESCRIÇÃO :TAMPO: SUPERFÍCIE DE TRABALHO EM CHAPA ÚNICA DE MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR MARFIM, COM BORDAS DE ACABAMENTO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5MM DE ESPESSURA COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOT MELT EM TODO O PERÍMETRO, NA MESMA TONALIDADE DO TAMPO. O TAMPO TERÁ EM SUA PARTE INFERIOR BUCHAS METÁLICAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS À ESTRUTURA (PERMITINDO ASSIM SUCESSIVAS MONTAGENS E DESMONTAGENS). AS DIMENSÕES SERÃO DE 100X600X740MM. (L X P X H). ESTRUTURA: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO É FEITA POR ESTRUTURA EM AÇO CONSTITUÍDA POR PÓRTICOS VERTICAIS REDONDOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO DE 2MM E SAE 1010/1020, A PARTE INTERNA DO CORPO DA CÔLUNA SERÁ ACESSADA PELA REMOÇÃO DE TAMPA EM CHAPA DE AÇO PRESA AO CORPO TENDO COMO FINALIDADE A CONDUÇÃO VERTICAL DA FIAÇÃO CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO: CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO COPOLÍMERO NATURAL DE ALTO IMPACTO COM FURAÇÕES APARENTES QUE FACILITAM A VENTILAÇÃO, COM 4MM DE ESPESSURA. COR AZUL PADRÃO: ASSENTO: 460 X 440MM – L X	UN D	154	185

	P ENCOSTO: 460 X 280MM – L X H ESTRUTURA DE AÇO CHAPA ESPESSURA 1,5MM (#16) CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO ,30 X 16MM, #16 (1,5 MM DE ESPESSURA EM TODA A ESTRUTURA) SUPER RESISTENTE, CONTÍNUA ENTRE BASE INFERIOR E TUBOS DE SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA E SEM EMENDAS, FORMATO TRAPEZOIDAL NA PARTE INFERIOR. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTADAS COM TINTA PÓ EPÓXI TEXTURIZADA COR PRETA, COM SAPATAS DE POLIPROPILENO. MEDIDAS GERAIS DA CADEIRA: ALTURA DO PISO À SUPERFÍCIE PLANA DO ASSENTO: 460MM DISTÂNCIA ENTRE A BORDA ANTERIOR DO ASSENTO À BORDA INFERIOR DO ENCOSTO: 170MM . ALTURA DO ASSENTO À BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO: 420MM . ALTURA DO PISO À BORDA SUPERIOR DO ENCOSTO: 820MM . INCLINAÇÃO DO ASSENTO: 2° . INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: 5° AS MEDIDAS SÃO IDEAIS E PODERÃO TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS, EXCETO PARA AS INCLINAÇÕES DE ASSENTO E ENCOSTO.			
58	MESA DE MADEIRA P/ REFETÓRIO: COR: CERA. PRODUZIDO COM MADEIRA MACIÇA, PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO, FORNECENDO MAIS RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE. SUPORTA ATÉ 100 KG DIMENSÕES: ALTURA: 76,5 CM, LARGURA: 182 CM. PROFUNDIDADE: 91 CM. PESO: 31,3 KG	UN D	40	48
59	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: A=750 mm, L+2000 mm, P=1000MM. DEVERÁ POSSUIR TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF COM 25MM DE ESPESSURA , COM ACABAMENTONAS DUAS FACES EM LAMINADO MALAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR CINZA , AS BORDAS DEVERÃO RECEBER ACABAMENTO EM FITA DE PVC COM 3MM DE ESPESSURA , COLOCADAS A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT , NA MESMA COR DO MÓVEL , DEVERA SER COMPOSTA POR SUAS COLUNAS VERTICAIS PARALELAS EM TUBO OBLONGO DE 25X60MM FIZADAS ATRAVÉS DE SAPATAS NIVELADAS , COM PARAFUSOS EM AÇO , AMBAS INJETADSA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO .	UN D	26	32
60	MESA DE TÊNIS OLÍMPIC MDP : DE 15 MM AZUL COM KIT COMPLETO . MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF. TAMPO EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA COMPENSADA DOBRARAM. PESO APROXIMADO: 64 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 152x76x274c. GARANTIA DO FABRICANTE: 3 MESES - CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. 2 RAQUETES ,3 BOLINHAS ,1 REDE , 2 SUPORTES DE REDE .	UN D	56	67
61	MESA P/ COMPUTADOR BASE - MADEIRA /MDF/MDP - MATERIAL DE CONFECCÃO - SIMILAR DE 04 A 03 GAVETAS - DIVISÕES: POSSUI, - SUPORTE PARA CPU: POSSUI - SUPORTETECLADO - POSSUI, -SUPORTE IMPRESSORA - POSSUI.	UN D	183	220

62	MESA P/ IMPRESSORA: MESA DE ESCRITÓRIO PARA IMPRESSORA 70 X 50 PRETO / AZUL, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. ALTURA: 75 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM.	UN D	209	250
63	MESA PARA ESCRITÓRIO: DUAS GAVETAS CINZA COM GAVETAS EM MDF; ACABAMENTO EM PERFIL T PVC, MEDINDO 1,20 X 60 X 75 c. ESPECIFICAÇÕES: MESA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM DUPLA FACE MELAMÍNICO; ACABAMENTO EM PERFIL T PVC, MEDINDO 1,20 X 60 X 75 CM; PÉS DUPLOS COM TUBO RETANGULAR 20 X 20 VERTICAL E 20 X 30 HORIZONTAL, TODOS NA CHAPA 0,90, ACABAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRAS INTERNAS EM POLIPROPILENO E PÉS NIVELADORES 1/4; UM GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS MEDINDO 235 X 370 X 450 MM; MATERIAL INTERNO DAS GAVETAS EM MDF 15 MM PUXADORES EM PVC DE 96 MM .	UN D	150	180
64	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: MESA PARA ESCRITÓRIO EM L 2 GAVETAS 136CMX143CM AZUL / CINZA. PRODUZIDO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE COMO MDP BP OU MDP EUCAPRINT, TAMPO 30 mm, ACABAMENTO COM BORDAS ABS 1MM, POSSUIR GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVES, BASE COM PÉS NIVELADORES DE ALTURA. A MESA AUXILIAR DO KIT TOP 30 X 53 cm DE PROFUNDIDADE E POSSUIR DUAS OPÇÕES DE MONTAGEM, PODENDO SER MONTADA DO LADO DIREITO OU DO LADO ESQUERDO. ALTURA: 75 CM, COR: AZUL/CINZA, COR INTERNA: AZUL/CINZA, COR PREDOMINANTE: AZUL, ESTILO: MODERNO, FORMATO: EM L, GAVETA COM CHAVE: 02 ITENS INCLUSOS: 1 MESA E MANUAL DE MONTAGEM. LARGURA: 143 CM, LINHA OU COLEÇÃO: TOP, MATERIAL DA GAVETA: MDP, MATERIAL PRINCIPAL: MDP, MONTAGEM FLEX: A MESA AUXILIAR DO KIT PODE SER MONTADA DO LADO ESQUERDO OU DIREITO. NECESSITA MONTAGEM: SIM PESO: 40 KG PESO MÁXIMO POR GAVETA: 3 KG. POSSUI PÉS: NÃO. POSSUI PORTA OBJETOS: NÃO. POSSUI PORTAS: NÃO. POSSUI PRATELEIRAS: NÃO. PROFUNDIDADE: 136 CM. SAPATAS NIVELADORAS: SIM. SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS, CAVILHAS E MINIFIX. . SUPORTA ATÉ (KG): 30 KG .TIPO DE CORREDIÇA DA GAVETA: METÁLICA SIMPLES . TIPO DE PUXADOR DA GAVETA: EXTERNO.	UN D	35	42
65	MESA PARA TELEVISÃO EM MDF: MESA DOBRÁVEL EM MDF COR NOBRE: - ESTRUTURA EM 100 MDF - ACABAMENTO EM U.V. - RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO - SISTEMA DE MONTAGEM= MINIFIX E CAVILHAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - MATERIAL DA ESTRUTURA: 100% MDF / MDF 15 MM; - ACABAMENTO: PINTURA U.V.; - ESCALA DE BRILHO: FOSCO; - TIPO DE MESA: DOBRÁVEL; - POSSUI RODÍZIO: SIM; - QUANTIDADE DE RODÍZIOS: 4;- RODÍZIO COM TRAVA: NÃO; - PESO MÁXIMO QUE SUPORTA DISTRIBUÍDO: 20 KG DISTRIBUÍDOS; COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: MÉDIA; SISTEMA DE MONTAGEM: CAVILHAS / MINIFIX; DIMENSÕES ALTURA: 74,00 CENTÍMETROS LARGURA:	UN D	53	65

	75,00 CENTÍMETROS ,PROFUNDIDADE: 40,00 CENTÍMETROS, PESO: 9,40 KILOGRAMAS.			
66	MESA PLÁSTICA QUADRADA: MATERIAL EM PROLIPOPILENO, TAMANHO ADULTO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14113, COM BRANCA.	UN D	242	290
67	MESA RETA DE TRABALHO EM PB : DE 15 mm COM REVESTIMENTO EM MELANINA TEXTURIZADA NA COR CINZA COM ACABAMENTO NAS BORBAS EM PVC NA COR PRETA, DIMENSÕES: ALTURA 75,5 CM, LARGURA 120 CM, PROFUNDIDADE 60 c.	UN D	258	310
68	MICROFONE SEM FIO: MICROFONE SEM FIO DEVE TER LARGA FREQUÊNCIA DE RESPOSTA, ALTA RELAÇÃO SINAL/RUIDO, ALTA RESISTÊNCIA A RUÍDOS PERIFÉRICOS, FUNÇÃO DE SUPER-SILENCIO, BAIXO THD, NÃO TER ESTALO AO ACIONAR A CHAVE, PARA PROTEÇÃO DO AMPLIFICADOR E ALTO FALANTES, POSSUIR INDICADORES DE ESTADO DE TRABALHO E NÍVEL DE BATERIA, TER UM GRANDE ALCANCE ÚTIL DE MAIS DE 30 M EM UM AMBIENTE LIVRE DE OBSTÁCULOS, E 20 M EM UM SISTEMA DUPLO, DEVIDO AO DUPLO CANAL, DOIS MICROFONES PODEM SER USADOS AO MESMO TEMPO SEM NENHUM DISTÚRPIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODULAÇÃO FM - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ~20KHZ - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VHF - CONECTOR DE SAÍDA 1/4"- CÁPSULA DINÂMICA UNIDIRECIONAL . LED INDICADOR DE AF E RF NO PAINEL. CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL . ALIMENTAÇÃO 2X PILHAS AA 1,5V DC	UN D	31	38
69	MICROONDAS FUNÇÃO DESCONGELAR: COM DUAS OPÇÕES DE DESCONGELAMENTO O RÁPIDO E POR PESO. FUNÇÃO TIMER: programe com ANTECEDÊNCIA O HORÁRIO DO PREPARO DO ALIMENTO A SER COZIDO. TECLAS FÁCEIS: CONTAM COM AS FUNÇÕES CAPACIDADE DE 20 LITROS: FUNÇÃO MEU MENU: FUNÇÃO POTÊNCIA: VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ESCOLHER DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA:	UN D	12	15
70	MICROONDAS FUNÇÃO DESCONGELAR: COM DUAS OPÇÕES DE DESCONGELAMENTO O RÁPIDO E POR PESO. FUNÇÃO TIMER: programe com ANTECEDÊNCIA O HORÁRIO DO PREPARO DO ALIMENTO A SER COZIDO. TECLAS FÁCEIS: CONTAM COM AS FUNÇÕES CAPACIDADE DE 32 LITROS: FUNÇÃO MEU MENU: FUNÇÃO POTÊNCIA: VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ESCOLHER DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA:	UN D	5	6

71	PEDESTAL P/ MICROFONE: PEDESTAL PARA 01 MICROFONE COM CACHIMBO; ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 3 kg / PESO: 2KG / ACABAMENTO: PRETO EPÓXI / ALTURA MÍNIMA: 1,00 CM / ALTURA MÁXIMA: 1,70 CM.	UN D	14	17
72	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT , LUMINOSIDADE 2500 CONEXÕES , ENTRADA , 1 VGA (MINID-SUB 15 PINOS , 1 VÍDEO COMPOSTO(1RCA) , S- VÍDEO(MINIDIN 4 PIN) ,1 VÍDEO COMPONENTE (COMPARTILHADO COM ENTRADA VGA), 1 USB TIPO B(VÍDEO DE COMPUTADOR) , SAÍDA : 1 VGA (MINI D-SUB 15 PIN)- RETORNO PARA MONITOR REQUISITOS DO SISTEMA COMPATIVEL COM SISTEM WINDOWS E MAC LENTE FIXA , FOCO MANUAL , FN1:44M FOCO 16,6 MM , ZOOM 1,0-1,35 DIGITAL , VOLTAGEM: BIVOLT , PESO LIQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 2,3 KG , GARANTIA DO FORNECEDOR : 36 MESES; OUTRAS FUNÇÕES : LIGA E DESLIGA INSTANTANEAMENTE , SENHA DE SEGURANÇA E BARRA DE SEGURANÇA , LAMPADA 200 WATTS UHE , 400H(ALTO BRILHO),500H (BAIXO BRILHO) DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO : AXLXP 7,9X29,5X22,5CM , TIPO DE PROJETOR MULTIMIDIA PORTATIL , PAINEL ; 3 PAINELIS LCD , RESOLUÇÃO MAXIMA SVGA (800X600) , ACOMPANHA CONTROLE REMOTO , CABOS ACESSÓRIOS , BOLSA PROTETORA E MANUAL DE INSTRUÇÕES . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES - 1 ANO.	UN D	29	35
73	PURIFICADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE EM LITROS 0.8 LITRO(S), NÍVEIS DE FILTRAGEM 2. NÍVEIS DE TEMPERATURA: GELADA, NATURAL. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,01 KW/H ATÉ 1 KW/H. VOLTAGEM: BIVOLT. POTÊNCIA 70 WATTS.TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA 5 GRAU(S)	UN D	43	52
74	REFIL / FILTRO PARA PURIFICADORES APROVADO PELO IMETRO. ESTÁGIOS DE FILTRAGEM 2. FILTRAGEM DA ÁGUA FILTRAGEM POR PRESSÃO COM CARVÃO ATIVADO, FILTRANDO TODO O TIPO DE IMPUREZAS SÓLIDAS E PARTÍCULAS SUSPENSAS, ALÉM DE REDUZIR O CLORO, INIBIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIAS E ELIMINAR ODORES E SABORES. MODELO (MESA ,PAREDE, PRESSÃO, COLUNA) REFIL TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA. MATERIAL POLIPROPILENO ALTURA 6.76 CM - LARGURA 28.1 CM - COMPRIMENTO 6.76 CM. GARANTIA 3 MESES COMPOSIÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA: MEMBRA UF + CARVÃO ATIVADO EM BLOCO 1 ETIQUETA DE TROCA 1 GUIA RÁPIDO DE INSTALAÇÃO	UN D	115	138
75	QUADRO MAGNÉTICO (3X2) : QUADRO MAGNÉTICO 120X90CM LISO MOLDURA ALUMÍNIO BRANCO. TENS INCLUÍDO: - 01 QUADRO; - 01 KIT PARA INSTALAÇÃO; - 01 PORTA APAGADOR E CANETA; - 06 BOTTONS MAGNÉTICOS. MATERIAL DO TAMPO: FÓRMICA E MDF. MATERIAL DA MOLDURA: ALUMÍNIO. MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO. FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS. ACABAMENTO DO TAMPO: LISO. LINHA: A .MODELO: MAGNÉTICO COR DO TAMPO: BRANCO . ESCALA DE BRILHO: BRILHANTE. ESPESSURA DA CHAPA DE MADEIRA: 6MM ESPESSURA TOTAL DO TAMPO: 12MM . PARA USO: MARCADOR DE QUADRO BRANCO. CONTENDO NA EMBALAGEM: 01	UN D	120	144

	<p>QUADRO MAGNÉTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 90 X 120 X 120 CM (A X L X P) DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 5 X 121 X 91 CM (A X L X P) . PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,7 KG . PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 7,9 KG</p>			
76	<p>RADIO DE COMUNICAÇÃO :INFORMAÇÕES DO PRODUTO: ESPECIFICAÇÃO. POTÊNCIA: 4W/1W . RANGE DE FREQUÊNCIA: VHF 136.00-174.00 MHZ UHF 400.00-480.00 MHZ. PROGRAMÁVEL POR PC OU MANUAL: SIM. FUNÇÃO RÁDIO FM: SIM. IDENTIFICAÇÃO DE OPÇÕES POR VOZ: SIM. CODE: DTMF. CTCSS: 50 TONS. DCS: 104 CÓDIGOS. TEMPO MÁXIMO DE TRANSMISSÃO: (TIME-OUT TIMER – TOT). ESPAÇO DE FREQUÊNCIA: (5,6. 25 10,12. 5,20,25KHZ) .FUNÇÃO ECONOMIA DE BATERIA: SIM . FUNÇÃO VOX: (ATIVA TX POR PRESENÇA DE VOZ) . FUNÇÃO TRAVA DE TRANSMISSÃO QUANDO FREQUÊNCIA OCUPADA: SIM. AVISO DE BATERIA FRACA: SIM. DUAL BAND, DUAL DISPLAY E DUAL STANDBY: SIM. LUZ DE FUNDO DE VISOR E TECLADO: SIM. 3 MODOS DE SCAN: (TEMPO, ONDA PORTADORA, PROCURA) . PTT-ID: (CONFIG. DE ENVIO ANTES, APÓS E DURANTE TRANSMISSÃO). FREQUENCY DIFFERENCE SETTING: SIM. KEYPAD NUMBER DIRECTLY CHOOSES THE MENU FUNCTION: SIM. FUNÇÃO: REVERSE FREQUENCY. LED DE LANTERNA: SIM. CONFIGURAÇÃO DE POTÊNCIA: HIGH LOW. SELEÇÃO: WIDE/NARROW BAND. ANI: CODE EDITION. ATÉ 128 CANAIS DE MEMÓRIA: SIM BANDA LARGA / BANDA ESTREITA SELECIONÁVEL: SIM. POTÊNCIA ALTA / BAIXA: 5 W / 1W SELECIONÁVEIS FUNÇÃO DE BIP NO TECLADO: SIM . DUPLA TRANS / RECEPÇÃO DUPLA: SIM. LARGURA DE FREQUÊNCIA SELECIONÁVEL: 2,5 / 5/6, 25/10/12, 5/25 KHZ. FUNÇÃO OFFSET: FREQUÊNCIA DE OFFSET PARA O ACESSO REPETIDOR. FUNÇÃO DE ECONOMIA DE BATERIA: SAVE. TEMPORIZADOR DE TRANSMISSÃO: TOT PROGRAMÁVEL SELEÇÃO DO MODO: SCAN. FUNÇÃO DE CANAL OCUPADO: BCLO. PROGRAMÁVEL POR PC: SIM. SQUELCH AJUSTÁVEL DE: 0 A 9 . CROSSBAND: SIM. BIB NO FIM DE TRANSMISSÃO: SIM. BLOQUEIO DE TECLADO: SIM DIMENSÕES: COMPRIMENTO SEM ANTENA: 11 cm . COMPRIMENTO COM ANTENA: 22 CM . ALTURA: 6CM LARGURA: 2,5CM . PESO: 200G</p>	UN D	30	36

77	REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA. FROST FREE - DUPLEX :CAPACIDADE 480 L, NA COR BRANCA TENSÃO ALIMENTAR 110/220. INFORMAÇÕES TÉCNICA: REFERENCIA DF42. TIPO DE DEGELO: FROST FREE, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO CLASSE A. ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR: 480 LITROS. FREEZER: 94 LITROS. 03 PRATELEIRAS DENTRO DO REFRIGERADOR; 04 NA PORTA DO REFRIGERADOR; 01 PRATELEIRA NO FREEZER; 02 NA PORTA DO FREEZER. MATERIAIS PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO RESISTENTE. TIPO; PRATELEIRAS 100% REMOVÍVEIS; - 02 PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER E UMA PRATELEIRA RETRÁTIL EM 3 POSIÇÕES (PRATELEIRA INTEIRA, MEIA PRATELEIRA, TOTALMENTE RETRAÍDA COM ESPAÇO AMPLO); - PRATELEIRA DESLIZANTE COM PORTA-FRIOS PRATELEIRA MÓVEL, ESPECÍFICA PARA FRIOS; - PESO DO PRODUTO 66 KG. LARGURA 60 CM. ALTURA 178,5 CM. PROFUNDIDADE 76 CM. GARANTIA DO PRODUTO POR 12 MESES.	UN D	61	75
78	REFRIGERADOR DOMÉSTICO / GELADEIRA. CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO 275 ;CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS) 215 ;CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 60; MATERIAL/COMPOSIÇÃO PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, PRATELEIRAS DE PORTA E GAVETA EM PLÁSTICO INJETADO ; CONSUMO (KW/H) 41.2 ;POTÊNCIA (W) 110 ; COR BRANCO ; TIPO DE DEGELO FROST FREE ; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; CONTROLE DE TEMPERATURA SIM; NÚMERO DE PORTAS 2 ;VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 168,1X56X68,25CM ; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 52,5KG .	UN D	32	40
79	SOFÁ 02 LUGARES CORINO: LARGURA (CM) 134, COR - AZUL DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) ALTURA: 85 CM LARGURA: 134 CM PROFUNDIDADE: 75 CM . PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 23.200 . AMBIENTE SALA DE ESTAR QUARTO SALA DE JANTAR ALTURA (CM) 85	UN D	23	28
80	SOFÁ 03 LUGARES CORINO: SOFÁ 03 LUGARES CORINO : FICHA TÉCNICA - LARGURA (CM) 188 - COR - AZUL , DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) ALTURA: 85 CM LARGURA: 188 CM PROFUNDIDADE: 75 CM. PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG) 28.150 . AMBIENTE SALA DE ESTAR QUARTO SALA DE JANTAR. FORMATO RETANGULAR.	UN D	27	33
81	SUPORTE PARA TV : CARGA MÁXIMA: 45 KG; DISTÂNCIA MÍNIMA DA PAREDE DE 07 CM E MÁXIMA DE 35 CM. COMPATÍVEL COM FURAÇÃO VESA: 50X50MM, 75X 75, 100X75, 100X100, 200X100, 200X200, 400X 400MM. 04 MOVIMENTOS, SENDO 03 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS E 01 INCLINAÇÃO VERTICAL. KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, PARAFUSOS E BUCHAS.	UN D	51	62

82	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - MEDIDAS 240X180 ; TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: 180X180CM, MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA. ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DOTEMPO. MEDIDAS: 180 X 180CMDADOS TÉCNICOSMARCANARDELLIMODELOCOM TRIPÉ.	UN D	19	23
83	TELA DE PROJEÇÃO 100 POLEGADAS: TELA RETRÁTIL COM ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR MOLA MOTORA; NECESSITA DE PONTO DE FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO FOSFÁTICO E PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE MULTI-PARADA, PROPORCIONANDO UM AJUSTE FÁCIL DA ALTURA DA TELA. - TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO) - SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO - ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA; ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 152,00 X 203,00CM.	UN D	13	16
84	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA: TERMÔMETRO PARA REFRIGERAÇÃO, LATICÍNIOS E VACINAS, CABO FLEXÍVEL, EM BASE PLÁSTICA, ESCALA EXTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, CABO DE 700 MM .	UN D	32	40
85	VENTILADOR DE PAREDE: DE 50 CM DE DIÂMETRO FUNÇÃO: OSCILAÇÃO, E POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 W , ROTAÇÃO ENTRE 1.000 RPM A 1.400 RPM , ALIMENTAÇÃO 110 OU 220 VOLTS , PESO MÁXIMO DE 5,5 KG , COM OS ITENS INCLUSOS : UM MOTOR , HASTES , CONJUNTO DE HÉLICES , KIT DE PARAFUSOS , GRADES DE PROTEÇÃO EM AÇO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS , MATERIAL DAS PÁS DE POLIPROPILENO NA COR CINZA OU PRETO , NÍVEL DE CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A	UN D	290	348
86	VENTILADOR DE TETO - VENTILADOR DE TETO MONTADO 110 V , COM TRÊS PÁS EM MADEIRA OU MATERIAL RIGIDO , COM TRES VELOCIDADE E GARANTIA DE 12 MESE OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA .	UN D	125	150
87	VENTILADOR DE COLUNA MEGA TURBO 40 SIX 40 CM 6 PÁS 3 VELOCIDADES; DIÂMETRO 40 NÚMERO DE PÁS / HÉLICES, POTÊNCIA DO MOTOR 126 OU MAIOR NÚMERO DE VELOCIDADES 3 VELOCIDADES TURBO INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; ALIMENTAÇÃO ENERGIA; RECURSOS E CARACTERÍSTICAS OSCILAÇÃO HORIZONTAL ALTURA REGULÁVEL	UN D	123	147

88	<p>FLASH YONGNUO YN 560 IV; CORRIGI A ILUMINAÇÃO E FORNECE MAIS LUZ; COM UM TRANSMISSOR DE RÁDIO SEM FIO DE 2.4GHZ E RECEPTOR; DISPARAR OUTROS FLASHES COM UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 METROS ATRAVÉS DE TRANSMISSORES SEM FIO.COM UM NÚMERO GUIA DE 58, COM ISO 100 E 105MM. POSSUIR FAIXA DE ZOOM DE 24-105MM, QUE PODE SER EXPANDIDA PARA 18MM COM O DIFUSOR GRANDE ANGULAR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÕES FLASH: MANUAL DE CONTROLE DE EXPOSIÇÃO MANUAL DE VARI -POWER: 1/1 - 1/128. CABEÇA DE REBATIMENTO SIM, -7 ° A + 90 °. CABEÇA GIRATÓRIA SIM, 270 °. COBERTURA 18 MILÍMETROS - 105 MILÍMETROS (QUADRO COMPLETO). CABEÇA DE ZOOM QUADRO COMPLETO: 24 MILÍMETROS - 105 MILÍMETROS.OFF CAMERA PC TERMINAL TEMPO DE RECICLAGEM APROXIMADAMENTE 3 SEGUNDOS. DURAÇÃO DO FLASH 1/200 - 1/20000 SEG. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 4X AA ALCALINA, NIMH RECARREGÁVEIS BATERIAS. DIMENSÕES (LXAXP) 2,4 X 7,5 X 3,1 "/> </p>	UN D	2	4
89	<p>TRIPÉ PROFISSIONAL: UMA BASE SÓLIDA MODELO ROBUSTO EM ALUMÍNIO PARA ALTURAS DE TRABALHO DE 55 A 180 CM; FUNCIONALIDADE E PRECISÃO GRAÇAS AO NÍVEL ESFÉRICO DE BOLHA DE AR ,ROSCA DO TRIPÉ DE 1/4" TRABALHO OTIMIZADO PARA LASER LINEAR E DE PONTOS,INDICADA PARA GPL 5 C; GCL 25; GPL 3 ; GLL 2-15; GLL 3-80 P; GLL 2-80 P; GLL 2-50; GLL 3-50; GLM 50; GLM 80; GLM 150; GLM 250 VF; GIM 60 L PROFESSIONAL; DADOS TÉCNICOS: BT 150 PROFESSIONAL ALTURA DE TRABALHO 55 157 CM PESO APROX. 1,3 KG; ROSCA DO TRIPÉ 1/4"</p>	UN D	3	5
90	<p>MICROFONE BOYA BY-MM1 DIRECIONAL O BOYA BY-MM1 É UM MICROFONE CARDÍOIDE, QUE ESPECIALMENTE PROJETO PARA MELHORAR A QUALIDADE DO SOM DE VÍDEOS SOBRE A BASE DE BUILD-IN MICROFONES. COM TANTO SAÍDA TRS CABO E TRRS CABO INCLUÍDO, PODE SER USADO EM SMARTPHONES, CÂMERAS, FILMADORAS, GRAVADORES DE ÁUDIO, PCS, E OUTROS TIPOS DE ÁUDIO/VÍDEO DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO: COMPACTO ON-CAMERA MICROFONE; COMPATIBLE COM SMARTPHONES, DSLR; CÂMERAS, FILMADORAS, PCS ETC. CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM METAL ; NÃO É NECESSÁRIO BATERIA. PROFISSIONAL PELUDO BRISA INCLUÍDO; TRANSDUTOR: CONDENSADOR DE ELETRETO; PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35-18 KHZ +/-3DB; SENSIBILIDADE:-42DB +/-1DB/0DB = 1 V/PA, 1 KHZ; SIGNAL TO NOISE RATIO: 76DB SPL; PLUG: PLUGUE DE 3.5MM TRS E CONECTOR TRÊS; DIMENSÕES: F22*81MM PESO LÍQUIDO: 86G/£ 0.19</p>		2	5

91	<p>MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO: MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO DUPLO MÃO LINHA JWL 585MM! FREQUENCIA: UHF: 619~690MHz. ESTABILIDADE DE FREQUENCIA: 0.005 % (-10°C ~ 50°C) x MODO DE MODULAÇÃO: FM MODULAÇÃO MÁXIMA DE FREQUENCIA: 40KHz. REPOSTA DE FREQUENCIA: 40Hz ~ 20KHz. S/N: = 100dB. ALCANCE EFETIVO: 100M (300INCH) DISTORÇÃO: <0.5%; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10°C ~ 50°C. ESPECIFICAÇÕES DO MICROFONE: POTENCIA DE SAIDA RF: 10mW SUPRESSÃO DE RUIDOS ANTENA: POTENCIA EXTERNA ESCONDIDA CÁPSULA DE CAPTAÇÃO: DIRETIVIDADE DO CARDIOIDE DINAMICO (MICROFONE DE MÃO). PILHAS: AA 1.5V X 2 PILHAS ALCALINAS (INCLUSAS) MICROFONES PROFISSIONAIS DE ALTA QUALIDADE !!100 METROS SEM BARREIRA E 80 METROS COM BARREIRA.</p>	2	4
92	<p>MESA DE SOM: DESCRIÇÃO: MESA DE SOM COM 12 ENTRADAS E 12 CANAIS, COMPRESSORES E PROCESSADOR KLARK TECKNIK. A MESA DE SOM DEVE POSSUI 12 ENTRADAS, 2 AUX SENDS E MIC/LINHA, EQUALIZADORES DE 3 BANDAS E FILTRO LOW CUT EM TODOS OS CANAIS.PORTA USB PARA CONEXÃO COM COMPUTADORES, O QUE PERMITE GRAVAR E REPRODUZIR DIRETO NO CONSOLE VIA ENTRADA USB. APRESENTANDO 100 PRESETS DE CLASSE MUNDIAL PARA ESCOLHER INCLUINDO REVERB, CHORUS, FLANGE, DELAY, PITCH SHIFT E MUITOS OUTROS EFEITOS INCRÍVEIS, O KLARK TEKNIK CRIOU O MOTOR DE EFEITOS DE ESTÚDIO DE 24 BITS PARA BEHRINGER - PARA DAR O MAIOR DESEMPENHO PROFISSIONAL MIXER COM RUÍDO ULTRA-BAIXO E ALTO HEADROOM: ESPECIFICAÇÕES: ENTRADAS : MIC / LINE 6 X ENTRADAS DE MICROFONE XLR PREAMPS: 4 ENTRADAS DE 8 X 1/4 " TRS DE NÍVEL DE LINHA; ENTRADAS DE LINHA ESTÉREO : 4 X 1/4" TRS ENTRADAS ESQUERDA E DIREITA EMPARELHADO; AUX ENVIO : 2; AUX RETURNS : 2 RETORNOS ESTÉREO; INSERÇÕES : 4 BUS (GRUPO) SAÍDAS : 2 SUBGRUPOS; TRK MESTRE : 2 TRK MESTRE I / O SAÍDAS XLR 2 X EQUILIBRADAS; SAIDAS : 2 X 1/4 " TRS; ALT I / O : 2 X 1/4 " TRS SUB SAÍDAS ESTÉREO RCA : SAÍDAS DE 2 PISTAS; MONITORAR SAÍDAS : 2 X 1/4 " SAÍDAS DA SALA DE CONTROLE TRS SEÇÃO DE EQ MONO CANAL : EQ DE 3 BANDAS COM VARREDURA MEIO EM CADA CANAL CHANNEL STEREO - 3-BAND EQ; GRÁFICO EQ ESTÉREO GRÁFICO : 7 BANDAS EQ; SOLO / MUTE : BOTÕES MUTE E SOLO EM CADA CANAL; CANAL : CONTROLE DE NÍVEL 60 FADERS MM; FONTE FANTASMA : +48 V PHANTOM; MEDIÇÃO : 12 SEGMENTOS LED ESTÉREO</p>	2	4

93	<p>ILUMINADOR LED DE ALTA PERFORMANCE DA LINHA TURBO, FABRICADOS COM 160 DIODOS (LEDS) DE ALTO DESEMPENHO, COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS E ALTO NÍVEL DE CRI ("COLOR RENDERING INDEX"). SEUS 160 DIODOS (LEDS) EMITEM LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR DE 5600°K (GRAUS KELVIN) E ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 60° (GRAUS). GARANTEM FILMAGENS LIVRES DE CINTILAÇÃO/TREMULAÇÃO ("FLICKER FREE") EM QUALQUER CADÊNCIA ("FRAME RATE") DE QUADROS POR SEGUNDO ("FRAMES PER SECOND" /" FPS") E EM QUALQUER ÂNGULO DE CAPTAÇÃO DA FILMAGEM. INTEGRADOS AO CORPO DO ILUMINADOR, EXISTEM 2 (DOIS) CONJUNTOS DE FILTROS/DIFUSORES QUE PODEM SER POSICIONADOS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DE MANEIRA RÁPIDA E PRÁTICA: FILTROS DIFUSORES (CRISTAL) AUXILIAM NA MELHOR DISTRIBUIÇÃO E NA SUAUVIZAÇÃO DA LUZ EMITIDA, FILTROS DIFUSORES (ÂMBAR/AMARELO-LARANJA) POSSIBILITAM ALTERAR DE LUZ BRANCA COM 5600° K (GRAUS KELVIN) PARA LUZ AMARELA COM 3200°K (GRAUS KELVIN) DE TEMPERATURA DE COR. POSSUI SAPATA REFORÇADA PARA ENCAIXE EM CÂMERAS OU FILMADORAS, E TAMBÉM SE ACOPLA FACILMENTE (ATRAVÉS DE SUA ROSCA PADRÃO 1/4") A TRIPÉS DE ILUMINAÇÃO, GARRAS, MANOPLAS, BRAÇOS PANTOGRÁFICOS, GRUAS, TRILHOS, ETC. A ENERGIZAÇÃO DO ILUMINADOR PODERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS SONY INPOLITHIUM SÉRIE L E SONY INPOLITHIUM SÉRIE M. UMA TRAVA DE SEGURANÇA IMPEDE O DESPRENDIMENTO ACIDENTAL DA BATERIA RECARREGÁVEL DURANTE O USO DO ILUMINADOR E AO TOQUE DE UM BOTÃO É POSSÍVEL VERIFICAR A CAPACIDADE DE ENERGIA DISPONÍVEL NA BATERIA ATRAVÉS DO INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA (INTEGRADO).OS ILUMINADORES . ILUMINÂNCIA A 1 METRO = 1420 LUX ILUMINÂNCIA A 2 METROS = 358 LU ILUMINÂNCIA A 3 METROS = 160 LUX ILUMINÂNCIA A 4 METROS = 85 LUX ILUMINÂNCIA A 5 METROS = 56 LUX</p>	UN D	3	6
94	<p>MOCHILA FOTOGRÁFICA: CARACTERÍSTICAS: ABERTURAS FRONTAIS PARA ACESSÓRIOS ;ZÍPER SECRETO PARA EQUIPAMENTOS VALIOSOS; FORMATO COM SISTEMA PERSONALIZÁVEL A PROVA DE POEIRA E AREIA, RESISTENTE A AGUA ; ABERTURA LATERAL PARA ACESSO RÁPIDO E FÁCIL GIRANDO FACILMENTE PARA ALCANCE IMEDIATO; ALÇAS E ENCOSTO DE COSTAS COBERTOS COM TECIDOS AERADOS PROMOVENDO MAIOR VENTILAÇÃO DIMINUINDO O ACÚMULO DE SUOR; DIVERSOS COMPARTIMENTOS; OPÇÕES DE TRANSPORTE: ALÇA DE MÃO ACOLCHOADA E ALÇAS DA MOCHILA; ACOMODA CÂMERA SLR / DSLR COM OBJETIVA MÉDIA MONTADA MAIS 3 A 4 OBJETIVAS, ACESSÓRIOS OU FILMADORA DV COM ACESSÓRIOS. TIPO DE FECHO: ZÍPERES E FIVELAS. MATERIAL: EXTERIOR: "NYCORE" REFORÇADO; INTERIOR: CÉLULAS DE ESPUMA EVA ACOLCHOADA. DIMENSÕES: DIMENSÕES EXTERNAS: 30X25X47CM ; DIMENSÕES INTERNAS: 23X16X29CM; PESO: 1,450 KG</p>		2	4

95	TERMÔMETRO DIGITAL: INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER	UN D	40	48
----	---	---------	-----------	-----------

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxxx/2021

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº_/2021- PMC Pregão nº_/2021-PMC-PP-SRP

-
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. /2021 PMC-PE-SRP, publicada no DOE do dia/_/_/2021, RESOLVE registrar os preços das

empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de moveis e equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias, conforme o Anexo A do Edital de Registro de Preço nº _/2021 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte

interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e



entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2021, abaixo.

1201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.124.0003.2.005-Manutenção do Controle Interno

0301-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2.007-Manutenção da Sec. De Administração

0401-Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2.011-Manutenção da Sec de Finanças

0801-Sec de Planejamento

04.122.0002.2.059-Manutenção da Sec de Planejamento

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.082-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201-Sec de infra estrutura urbana

15.122.0033.2.085-Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, obras e viação

1301-Sec. Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.095-Manutenção da Sec. Municipal de Desporto e lazer

2101-Sec. Municipal de Industria e comércio

22.692.0062.2.105-Manutenção da Secretaria M de Industria e comércio

2301-Sec Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.115-Manutenção da Sec Municipal de Meio Ambiente

2401-Sec Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.124-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601-Sec. Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.142-Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação Social

2828-Secretaria Municipal de Trânsito

26.181.0042.2.146-Manutenção da Sec municipal de Trânsito

08.122.0054.2.016-Manutenção da Média e Alta complexidade-MAC

08.122.0063.2.017-Manutenção dos conselhos municipais

08.122.0063.2.018- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0053.2.021- Manutenção do programa Bolsa Família

08.243.0053.2.022-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

08.243.0053.2.023-Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.024- Manutenção do programa IGD SUAS

08.244.0053.2.026-Mantenção da Proteção Social Básica-PSB

08.244.0054.2.030-Manutenção da Rede de proteção básica Estadual

08.244.0054.2.031-Manutenção do programa Criança Feliz

- 08.244.0054.2.032-Manutenção da Rede de proteção Especial-Estadual
- 10 122 0050 2.034- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19-AHA
- 10.301 0044 2.037–Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.
- 10.301 0044 2.038- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
- 10.301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF.
- 10.302 0047 2.049- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema-MACA.
- 10.302 0068 2.052- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.
- 10 302 0068 2.053- Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS.
- 10 302 0068 2.054- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.
- 10 302 0072 2.055- Manutenção do Laboratório Municipal.
- 0901-Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0019.2.064-Administração e manut. Do Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2.065-Manutenção das Unidades Escolares
- 12.361.0019.2.075-Manutenção de Educação Infantil
- 12.361.0019.2.076-Manutenção de Creches
- 12.361.0019.2.067-Manutenção do Programa Salário Educação
- 2501-FUNDEB
- 12.361.0020.2.136-Manutenção do Ensino Fundamental 40%FUNDEB
- 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
- 4.4..90.52.12-Aparelhos e Utensílios Domésticos.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

- 9.1 A entrega será feita no almoxarifado central e encaminhado a Secretaria Municipal requisitante, conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas assinada e carimbada pelo responsável.
- 9.2 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizada pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.
- 9.3 Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega

das 08:00h às 13:00 h.

9.4 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos produtos

10.2 Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;

b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;

designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a

aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), _____ de _____ de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO III – Minuta de Contrato

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2021

AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para eventual aquisição de moveis e equipamentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará e suas secretarias, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital XXXX/2021 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

1.2 §1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão eletrônico nº XX/2021, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2021, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2021, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para



correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

1201-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito

04.124.0003.2.005-Manutenção do Controle Interno

0301-Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2.007-Manutenção da Sec. De Administração

0401-Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0005.2.011-Manutenção da Sec de Finanças

0801-Sec de Planejamento

04.122.0002.2.059-Manutenção da Sec de Planejamento

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0015.2.082-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura

1201-Sec de infra estrutura urbana

15.122.0033.2.085-Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, obras e viação

1301-Sec. Municipal de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.095-Manutenção da Sec. Municipal de Desporto e lazer

2101-Sec. Municipal de Industria e comércio

22.692.0062.2.105-Manutenção da Secretaria M de Industria e comércio

2301-Sec Municipal de Meio Ambiente

18.542.0021.2.115-Manutenção da Sec Municipal de Meio Ambiente

2401-Sec Municipal de Agricultura

20.123.0011.2.124-Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

2601-Sec. Municipal de Comunicação Social

24.122.0041.2.142-Manutenção da Sec. Municipal de Comunicação Social

2828-Secretaria Municipal de Trânsito

26.181.0042.2.146-Mantenção da Sec municipal de Trânsito

08.122.0054.2.016-Manutenção da Média e Alta complexidade-MAC



- 08.122.0063.2.017-Manutenção dos conselhos municipais
- 08.122.0063.2.018- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
- 08.243.0053.2.021- Manutenção do programa Bolsa Família
- 08.243.0053.2.022-Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente
- 08.243.0053.2.023-Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.0053.2.024- Manutenção do programa IGD SUAS
- 08.244.0053.2.026-Mantenção da Proteção Social Básica-PSB
- 08.244.0054.2.030-Manutenção da Rede de proteção básica Estadual
- 08.244.0054.2.031-Manutenção do programa Criança Feliz
- 08.244.0054.2.032-Mantenção da Rede de proteção Especial-Estadual
- 10 122 0050 2.034- Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública- COVID-19-AHA
- 10.301 0044 2.037–Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.
- 10.301 0044 2.038- Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
- 10.301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF.
- 10.302 0047 2.049- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema-MACA.
- 10.302 0068 2.052- Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU.
- 10 302 0068 2.053- Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS.
- 10 302 0068 2.054- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA.
- 10 302 0072 2.055- Manutenção do Laboratório Municipal.
- 0901-Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0019.2.064-Administração e manut. Do Ensino Fundamental
- 12.361.0019.2065-Manutenção das Unidades Escolares
- 12.361.0019.2.075-Manutenção de Educação Infantil
- 12.361.0019.2.076-Manutenção de Creches
- 12.361.0019.2.067-Manutenção do Programa Salário Educação
- 2501-FUNDEB
- 12.361.0020.2.136-Manutenção do Ensino Fundamental 40%FUNDEB
- 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
- 4.4..90.52.12-Aparelhos e Utensílios Domésticos.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções



administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº xx/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do



certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f)O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2021

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema